



Ofício CONDSEF/FENADSEF nº 075/2019.

Brasília-DF, 13 de junho de 2019.

**A Sua Senhoria o Senhor
OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH
Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco C, 1º ao 3º
pavimentos
CEP 70308-200 - Brasília - DF**



Assunto: Comunicação de deflagração de movimento paredista.

Ilmo. Sr. Presidente,

A CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF e a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FENADSEF**, entidades sindicais legalmente constituídas, inscritas no CNPJ sob nº 26.474.510/0001-94 e 22.110.805/0001-20, respectivamente, sediadas no SBS, Quadra 01, Bloco K, Ed. Seguradoras, 3º andar, Brasília/DF, CEP 70.093-900, neste ato representadas por seu Secretário Geral, vêm, respeitosamente, dizer e requerer o que segue:

Inicialmente cumpre destacar que a **CONDSEF** e a **FENADSEF** são entidades sindicais de grau superior e representam os interesses das Entidades de Classes dos empregados públicos e legítimas para negociação coletiva dos trabalhadores da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH.

Encaminharam a pauta de reivindicações para a construção do Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2021 da categoria, protocolado através do Ofício nº 203/2018, na data de 19/12/2018.

Na reunião ocorrida no dia 08 de maio, a Empresa externou a impossibilidade de qualquer avanço nas negociações. No mesmo ato, a CONDSEF e FENADSEF e os empregados públicos membros da Comissão de Negociação, manifestaram que a contraposta da EBSEH traz grande perda de direitos, como retirada de 60% do INPC do período, retirada do reajuste inflacionário nos benefícios, não pagamento do retroativo, supressão dos 2 dias de abono (que na visão dos empregados, já foram pagos no ACT 2018/2019 quando abriram mão de receber parte do retroativo em troca da sua manutenção) e a restrição dos dois meio períodos aos



empregados plantonistas que somente poderão acompanhar seus dependentes em caso de urgência e emergência. Que tudo isso, somado a negativa da Empresa com relação às cláusulas novas, reforça o sentimento de perda de direitos pelos empregados. Ademais, manifestaram na reunião o sentimento é de que a empregadora tem muita dificuldade em avançar nas negociações com os trabalhadores visto que outras empresas estatais conseguem benefícios superiores ao da EBSERH sem grandes dificuldades. O sentimento é de desvalorização e desmerecimento do seu trabalho e como pessoas.

E, por fim, na última reunião realizada a Empresa mais uma vez não conseguiu avançar na proposta apresentada.

Portanto, devido às dificuldades de negociação com a Empresa, sendo que a data-base da categoria é 1º de março, com aditivo prorrogando até 30 de junho, e não havendo nenhum avanço no processo negocial, mas pelo contrário contraproposta de graves prejuízos aos trabalhadores, bem como a manifestação em reuniões anteriores do esgotamento da possibilidade de continuar a negociação, não restou alternativa para a categoria senão fazer uso do movimento paredista.

Com isso, a categoria em assembleias gerais realizadas nos estados e aprovado em Plenária Nacional da Condsef e Fenadsef, deliberaram pela deflagração de greve por tempo indeterminado pelos trabalhadores da Ebserh, **com início previsto para dia 18 de junho de 2019.**

Importante ressaltar que, no dia de hoje (13/06), aconteceu reunião perante a Vice-Presidência do TST com relação ao Pedido de Mediação e Conciliação Pré-processual nº 1000399-26.2019.5.00.0000, no qual o Ministro demonstrou interesse de envidar esforços para mediação necessária, inclusive apresentará proposta no próximo dia 19. Porém, condicionou a suspensão do movimento de greve e inexistência de Dissídio de Greve. Com isso, a categoria até a próxima segunda-feira analisará e deliberará sobre a proposta ora formulada pela Vice-Presidência daquele Tribunal.

A presente comunicação também visa o cumprimento dos requisitos formais que regem o movimento paredista, na forma da lei, assim como, informa-se que serão mantidos os serviços essenciais e inadiáveis à população, pois a categoria é consciente de suas responsabilidades.

Atenciosamente,

SÉRGIO RONALDO DA SILVA
Secretário-Geral da CONDSEF/FENADSEF